

FUSAM**Relatório de Esclarecimento**

Número: 00009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO

Solicitante: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

E-mail: jennifer.alves@jcalicitator.com.br

CNPJ/CPF: 10515403000127

Data: 30/07/2026

Esclarecimento:

À
FUSAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento tipo Arco Cirúrgico em C, incluindo instalação, testes operacionais, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, para atendimento das demandas assistenciais do Centro Cirúrgico da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.515.403/0001-27, com sede na Rodovia Adauto Campo Dall'orto, Km 2.2 - Jardim Manchester, Sumaré - SP, CEP: 13178-440, e-mail: licitacoes@bluehealth.com.br: 11 – 3164-4181, por intermédio seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. vem solicitar esclarecimentos conforme segue:

Em relação ao termo de referência, solicitamos esclarecimento acerca da exigência referente ao "equipamento de backup".

Especificamente, solicitamos que seja esclarecido o que a Administração entende por "equipamento de backup", bem como em quais situações esse equipamento deverá ser disponibilizado.

Questionamos se a intenção é exigir a disponibilização de um segundo arco cirúrgico completo, em caráter permanente, para substituição imediata do equipamento principal em caso de eventual indisponibilidade, ou se a exigência refere-se a outro tipo de solução de contingência.

O esclarecimento é necessário, pois a disponibilização de um segundo equipamento completo representa custo significativo e impacta diretamente a composição da proposta comercial, podendo inclusive restringir a competitividade do certame, caso não esteja claramente definida a real necessidade da Administração

Danos ao equipamento:

Em caso de danos decorrentes de mau uso, operação inadequada ou acidentes causados por servidores da contratante, a responsabilidade pelos reparos será da contratante?

Multas por indisponibilidade:

Qual será o prazo de atendimento e de reparo considerado para aplicação de multas? Haverá exclusão de penalidades quando a indisponibilidade decorrer de fatores alheios à contratada, como falta de energia, problemas de infraestrutura ou danos causados por terceiros?

Medição da disponibilidade:

Qual será o critério para cálculo da disponibilidade do equipamento? As paradas programadas para manutenção preventiva e as indisponibilidades não imputáveis à contratada serão desconsideradas da apuração?

Esses esclarecimentos são importantes para assegurar a correta elaboração da proposta e a adequada execução contratual.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sumaré-SP, 30 de julho de 2026.

JOSÉ CURSINO FERREIRA
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES
CPF 131.586.928-48

Resposta:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Número 0009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - FUSAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
EMPRESA: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

A FUSAM, por meio desta supervisão técnica, em resposta aos questionamentos apresentados em 30/07/2026, esclarece:

1. SOBRE O "EQUIPAMENTO DE BACKUP"

Questionamento: _Esclarecer o que a Administração entende por "equipamento de backup" e se é exigida a disponibilização de um segundo arco cirúrgico completo em caráter permanente._

Resposta:

Não é exigida a disponibilização permanente de um segundo arco cirúrgico nas dependências da FUSAM.

Fundamentação:

1. TERMO DE REFERÊNCIA - Item 6.1: "A Contratada deverá disponibilizar um técnico especializado... Em caso de necessidade de manutenção corretiva, deverá ser feita substituição do equipamento."

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Item 7: "A Contratada deverá garantir a substituição do equipamento por outro equivalente em até 24 horas"

Justificativa do Prazo: O prazo foi definido em razão da natureza do serviço.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Item 5: "A FUSAM é o único hospital público do município, com atendimento ininterrupto de 24 horas"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Item 17: "A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde"

2. SOBRE RESPONSABILIDADE POR DANOS

Questionamento: _Em caso de danos decorrentes de mau uso por servidores da contratante, a responsabilidade pelos reparos será da contratante?_

Resposta:

A Contratante será responsável por zelar pela integridade física do equipamento, respondendo por danos decorrentes de mau uso, desde que devidamente comprovados, especialmente quando em desacordo com o treinamento obrigatório realizado no local da instalação do Arco Cirúrgico. Em caso de substituição do aparelho por outro modelo, deverá ser aplicado novo treinamento presencial.

Ficam excluídos o desgaste natural decorrente do uso regular e os defeitos técnicos, os quais são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Fundamentação:

TERMO DE REFERÊNCIA - Item 6.6: "A Contratante se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso, imperícia, negligência ou vandalismo por parte de terceiros."

Conclui-se que o desgaste natural e defeitos técnicos são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3. SOBRE MULTAS E PRAZO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Questionamento: _Qual será o prazo de atendimento e de reparo para aplicação de multas? Haverá exclusão quando a indisponibilidade decorrer de fatores alheios?_

Resposta:

Os prazos e sanções estão definidos no Termo de Referência. A glosa é proporcional ao período de indisponibilidade.

Fundamentação:

1. TERMO DE REFERÊNCIA - Item 6.1: "manutenção corretiva, com prazo máximo de 6 horas"

2. TERMO DE REFERÊNCIA - Item 7: "Ocorrendo indisponibilidade do equipamento por período superior a 6 horas, serão aplicadas glosas proporcionais ao período de indisponibilidade"

3. TERMO DE REFERÊNCIA - Item 6.6: Exclui a responsabilidade da Contratada nos casos de "mau uso, imperícia, negligência ou vandalismo". Demais casos de força maior serão analisados pelo Gestor do Contrato.

4. SOBRE A MEDIÇÃO DA DISPONIBILIDADE

Questionamento: _Qual será o critério para cálculo da disponibilidade? As paradas programadas e indisponibilidades não imputáveis serão desconsideradas?_

Resposta:

A medição será feita pelo efetivo funcionamento do equipamento, com desconto proporcional em caso de indisponibilidade superior a 6h.

Fundamentação:

1. TERMO DE REFERÊNCIA - Item 7: "O pagamento mensal... estará condicionado à efetiva disponibilização e pleno funcionamento do equipamento"

2. TERMO DE REFERÊNCIA - Item 7: "Ocorrendo indisponibilidade... por período superior a 6 horas, serão aplicadas glosas proporcionais ao período"

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Item 14: "A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado... com poderes para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos de atendimento"

SOBRE O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Resposta:

Indeferido. Os prazos de 6h e 24h e as condições de substituição já constam no TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e são indispensáveis para garantir a continuidade assistencial.

Caçapava, 31 de julho de 2026.

Att.

Carlos Roberto Pinto
CRTR-SP: 01.119N/SATR
Supervisão de Radiologia
